



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 15**, de 21 de novembro de 1963.

**Cria Escola Pública Municipal, cargo de professora e dá outras disposições.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Ficará criada uma escola pública municipal, para funcionar a localidade denominada “Cabeça do Córrego do Esgoto”, na fazenda do Senhor Adolfo Coutim, deste município com a denominação oficial de “Escola Rui Barbosa”.

**Art. 2º.** Para atender ao funcionamento da escola a que se refere o artigo primeiro, foi criado mais um mais um cargo de professora Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias incluídas ao orçamento para o próximo exercício.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrapartida entrará a presente lei em vigor a partir de 1 de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata- MG, 21 de novembro de 1963.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1963.

*Secretário Municipal de Administração*

---